



# SENADO FEDERAL

## PARECER

**Nº 169, DE 2013**

**(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei da  
Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784, de  
2008, na Casa de origem).

A ~~Comissão/Diretora~~ apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784, de 2008, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer*, consolidando a Emenda nº 1 – CAS, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de março de 2013.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta. A primeira assinatura é a mais alta e mais elaborada. A segunda assinatura está abaixo dela e também é bastante elaborada. A terceira assinatura é a mais baixa e parece ser uma assinatura de apoio ou rubrica.

## **ANEXO AO PARECER Nº 169, DE 2013.**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784, de 2008, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer”, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 2º .....

§ 1º Quando existirem condições técnicas, a reconstrução será efetuada no mesmo tempo cirúrgico.

§ 2º No caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para acompanhamento e terá garantida a realização da cirurgia imediatamente após alcançar as condições clínicas requeridas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DSF, em 27/03/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF